



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

DECRETO Nº 1.438/88,

Parnamirim, 14 de Junho de 1.988.

Abre no corrente exercício o Crédito Suplemen-
tar no valor de Cz\$ 1.650.000,00 (um milhão,
seiscentos e cinquenta mil cruzados), para o
fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, no uso de suas atribuições le-
gais, conferidas pelo artigo 41, inciso I, letra "c", da Lei Orgânica dos Municí-
pios nº 3.846/70, de 07.08.70 e nos termos da Lei Orçamentária nº 551/87, de 16
de Dezembro de 1.987,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Suplementar no va-
lor de Cz\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil cruzados), para
reforço das dotações abaixo especificadas:

II - PODER EXECUTIVO	
5 - DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
5.1 - SERVIÇO DE OBRAS	
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4200.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210.00 - Aquisição de Imóveis.....	Cz\$ 100.000,00
5.2 - SERVIÇOS URBANOS	
I - Setor de Abastecimento	
3000.00 - DESPESAS CORRENTES	
3100.00 - DESPESAS DE CUSTMIO	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cz\$ 100.000,00
II - Setor de Limpeza Pública	
3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$ 100.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 150.000,00
6 - DIVISÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
6.2 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 100.000,00
7 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
7.1 - SERVIÇO DE ENSINO	
3120.00 - Material de Consump.....	Cz\$ 450.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cz\$ 150.000,00
7.2 - SERVIÇO DE PROMOÇÕES CULTURAIS E DESPORTIVAS	
3120.00 - Material de Consumo.....	Cz\$ 200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	Cz\$ 300.000,00
T O T A L	Cz\$ <u>1.650.000,00</u>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de
que tratam o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado no corrente e-
xercício, de conformidade com o art. 43, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal'
nº 4.320/64.

Baudino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

- Art Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim, em 14 de Junho de 1.988.

Fernando Bandeira de Melo
Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Lira
João Batista Lira
SECRETÁRIO